



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2020

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.325.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais)**, no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.235 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde	
467 – 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 825.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	
10.301.0058.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde	
410 – 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	
10.301.0058.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO	
411 – 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 235.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	
10.302.0058.2.160 – Rec. MAC Alta e Média Complexidade – SUS	
417 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 165.000,00
Vínculo – 1.211.0000 – Receita de Impostos e Transf Impostos	

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.325.000,00

Art. 2º - Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria	
79 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário	R\$ 200.000,00

19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

19.01 – Gabinete do Secretário

15.122.0056.1.040 – Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos	
261 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário	R\$ 325.000,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

15.122.0056.1.039 – Aquisição de Imóveis
265 – 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 300.000,00
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário

11.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

11.01 – Procuradoria Jurídica

28.846.0000.0.005 – Precatórios
53 – 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 500.000,00
Vínculo – 1.001.0000.0000 – Rec Ordinário

Total do (s) Débito (s) R\$ 1.325.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 26 de março de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 26 de março de 2020.

MENSAGEM Nº. 031/2020

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.325.000,00 (Um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais)**, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**, ora sob análise.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária, já existente no orçamento em vigor, conforme preceitua o Art. 40, da Lei Federal Nº. 4.320/64, bem auxiliar nas ações emergenciais de combate ao coronavírus (**COVID 19**), que vem sendo desenvolvidas pelo Município.

Tanto é verdade que no Art. 1º, da conjectura, há indicação expressa dos elementos orçamentários a serem suplementados.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária Anual/2020, cujo enquadramento encontra suporte legal nos no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes do órgão, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES., 26 de março de 2020.

OF. GAB. CMG Nº. 041/2020

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 031/2020** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, solicito que sejam adotadas as providências necessárias objetivando a **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, nos moldes do Art. 76 e §§, do Regimento Interno combinado com os Arts. 34 e 35, I, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, para apreciação e deliberação da conjectura, ora submetida a análise dessa Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal